

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pela Portaria nº 010/2021 de 04 de janeiro de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/06, Portaria nº 010/2021 de 04 de janeiro de 2021, pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 021/2020.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG."

<u>INTERESSADO:</u> SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO <u>DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS</u>: 15 DE OUTUBRO DE 2021 **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 15/10/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL -

www.licitardigital.com.br

ATO № 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021: Edilane Morais da Silva - Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: VALOR ESTIMADO SIGILOSO

TIPO: MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

Valor unitário de referência Sigiloso: Visando o alcance do melhor preço e resguardo do interesse público, além do que, tratam-se de bens muito comuns no mercado. Aplica-se o valor de referência sigiloso.

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – <u>www.licitardigital.com.br</u> > edital PE  $n^{\circ}$  093/2021 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3836-1130

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



#### **EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO № 093/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

TIPO: MENOR PREÇO

#### 1 - PREÂMBULO

- **1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Edilane Morais da Silva, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº** 010/2021, e pela Equipe de Apoio, integrada por Geicimara Ferreira da Silva, José Antônio de Oliveira e Sabrina da Silva Oliveira membros titulares (designados através da Portaria nº 010/2021, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de agosto de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 21/2020, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, através do endereço eletrônico www.passabem.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, em dias e horários de expediente.
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.passabem.mg.gov.br.
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG**" Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.2.3** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **3.2.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993:
- **3.2.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País:
- **3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



- **3.2.11** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>.
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis.
- **4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>).
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Passabém/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
  - \* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
  - \* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
  - \* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
  - \* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
  - \* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.
- **5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



#### 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



- **6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;
  - **7.1.2** Marca dos produtos ofertados.
  - **7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- **7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

#### 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

#### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 registro comercial no caso de firma individual;
- **8.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- **8.1.3 -** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **8.1.4 -** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014:

- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF -FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- **9.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  - **9.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (<u>exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3</u>), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- **9.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 020/2020.
- **9.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **9.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- **9.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 9.29.1 produzidos no país;
  - 9.29.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - **9.29.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **9.29.4** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.33** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 28 e no § 5º do art. 29 do Decreto Municipal n. º 021/2020.
- **10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **10.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- **10.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.11** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

#### 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2 -** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **11.3** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seia, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

#### 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:
  - **12.1.1** Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;
  - **12.1.2** A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e
- **12.2** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.3 Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.
  - **b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
  - **b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos



sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

- **b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **12.4** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **12.5** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **12.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **12.7** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **12.7.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### 13 - DO RECURSO

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



- **13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- **15.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
- **16.2** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.2.1** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- **16.2.2** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **16.3** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **17.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



- **17.1.3.1** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **17.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **17.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **17.1.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **17.1.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **17.1.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Passabém/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **17.1.6** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- 17.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **17.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o



tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- 17.1.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **17.1.11** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **17.1.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.1.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### 18 - DO CONTRATO

- **18.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO** (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- **18.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **18.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

#### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.
- **19.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- 19.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;



- **19.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **19.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

#### 20 – DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **20.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
  - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
  - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
  - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
  - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
  - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
  - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
  - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
  - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
  - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### 21. DO PAGAMENTO

- **21.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, **FGTS e Justiça do Trabalho**.
- **21.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **21.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **21.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.



- **21.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **21.3** O Município de Passabém/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **21.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** (incide nacional de preços aos consumido) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- **21.5** A Contratação de empresa para aquisição dos produtos, estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2021, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@passabem.mg.gov.br

#### 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Passabém/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



- **22.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- **22.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **22.4.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

#### 24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### 25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **26.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **26.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **26.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



- **26.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **26.1.3.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **27.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- **27.3** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **27.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **27.5** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- **27.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **27.7** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- **27.8** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- **27.9** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar



todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

- **27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **27.12** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **27.13** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.14** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **27.15** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
- **27.16 -** Integram o Presente Edital:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo II Minuta da ARP;
  - c) Anexo III Minuta do Contrato
- **27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a> ou <a href="http://www.passabem.mg.gov.br">www.passabem.mg.gov.br</a>.
- 27.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **27.19** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3836-1130 e e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a>.

Passabém, 29 de setembro de 2021.

DE ACORDO

Ronaldo Agapito Sá AUTORIDADE COMPETENTE

Edilane Morais da Silva PREGOEIRO Jakes Santos Sá ASSESSORIA JURÍDICA



#### **ANEXO I**

PROCESSO LICITATÓRIO № 093/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

**TIPO: MENOR PREÇO** 

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.
- 2 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG**.
- 3 JUSTIFICATIVA: como rege a Lei nº. 8.666/93, a Contratação de empresa para fornecimento de produtos e periféricos de informática em geral, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Os produtos e periféricos são necessários na implementação e/ou manutenção da rede de comunicação da Prefeitura, assim como nas manutenções preventivas e corretivas dos computadores de cada unidade administrativa municipal. A necessidade se faz em virtude atualizações de hardwares, queima ou mau funcionamento, e ainda, fim da vida útil de produtos e periféricos.

Tendo em vista a necessidade da manutenção dos computadores para que a nova estrutura e a antiga operem em pleno funcionamento, visando manter e agregar à qualidade de atendimento ao público ofertada pelo consórcio, faz-se necessário a aquisição dos acessórios para suprir demandas de reposição de peças e ou dispositivo de informática defeituoso como um todo e salvaguardando que as atividades laborais dos colaboradores desta prefeitura.

4 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: As especificações e quantitativos dos Equipamentos e Acessórios Eletrônicos deverão ser de qualidade igual ou superior ao descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador de vídeo - HDMI / VGA Especificações: - HDMI macho para VGA macho + P2 - Com 15 cm, fácil e conveniente para transportar - Indicado para: TV LCD, projetor, câmera digital, DVD, etc	10	UN		



	- Transmite som e imagem				
	- Comprimento: 15 cm				
-	Adaptador Emenda para RJ 45 – ponto a			1	
	ponto		UN		
2	- Adaptador que possibilita a emenda de 2	20	O IN		
	cabos de rede				
	Adaptador Wireless USB 150 Mbps.				
	Especificações:				
	-Suporte criptografia WEP, WPA e WPA2;				
	-Compatível com o padrão 802.11b/g/n;		UN		
3	-Conexão USB;	20			
3	-Frequência 2412 ~ 2483.5MHz; alimentação	20			
	USB;				
	-Antena Onidirecional Destacável, Ganho de				
	Antena 4dBi no mínimo);				
	AN A DE LE				
	Alicate de Impacto Punch Down para RJ45		UN		
4	Material: aço cromo; Laminas suportam	01	UN		
4	pressão entre 4 e 6kg Chave fixadora para	01			
	keystone e patch panel com regulagem;				
	Alicate de Rede com Catraca				
	- Para cortar, decapar e crimpar cabos dos				
	tipos RJ 11 e RJ 45;				
	- Material resistente de altíssima qualidade;		UN		
5	- Lâminas resistentes e precisas;	03			
	- Empunhadura super confortável;				
	- Modelo HT -210C;				
	- Dimensões: 19,5 x 8,2 x 2,5 cm;				
	Bateria para NoBreak 12v.				
	-Bateria selada chumbo-ácido, livre de				
6	manutenção, à prova de vazamento	10	UN		
	-Tensão de Saída da Bateria: 12 V	10			
	-Corrente de Saída da Bateria: 9 Ah				
7	Cabo Auxiliar P2 Stéreo x P2 Stéreo 1,80	10	UN		
/	Metros, 3.5 mm.	10			
8	Cabo De Audio Auxiliar P2 X 2 Rca	10	UN		
	3.5mm 1.5m	10			
	Cabo de Força para Computador				
	Famacifiacañaca				
	Especificações: - Cabo para ligar a fonte do computador à				
	rede elétrica		UN		
9	- Padrão Nobo tomada de 3 pinos	30			
	- Com selo de aprovação Inmetro	30			
	- Bitola de 3 x 0,75mm				
	- Comprimento: 1.5 metros				
	- Norma do Inmetro: NBR14136				
4.5	Cabo de Rede	666			
10	Especificações:	600			
	- Aplicação: Redes				



	'		1	T	
	- Cor: Azul ou branco ou preto				
	- Impedância: 100±15% Ohms				
	- Revestimento: PVC Retardante a Chama				
	- Condutor: Cobre				
	- Diâmetro: 6mm				
	- Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C				
	- Temperatura de Armazenamento: -20°C a				
	80°C				
	- Temperatura de Operação: -20°C a 60°C				
	- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%				
	- Resistência Elétrica CC Máxima do				
	Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km				
	- Capacitância Mútua 1kHz Máximo:				
	56pF/m		Metros		
	-		Metros		
	- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz				
	Máximo: 3,3pF/m				
	- Impedância Característica: 100±15% Ohms				
	- Atraso de Propagação Máximo:				
	545ns/100m @ 10MHz				
	- Diferença Entre o Atraso de Propagação				
	Máximo: 45ns/100m				
	- Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores:				
	2500VDC/3s				
	- Velocidade de Propagação Nominal: 68%				
	Cabo de Vídeo VGA – 1,50M				
	- Tipo de cabo: Cabo VGA para conexão;				
	-Equipamentos compatíveis Compativel com		UN		
11	equipamentos	15			
	VGA/SVGA/XGA/SXGA/UXGA;				
	-Conexões Projetores, notebook, PC;				
	Cabo HDMI				
	Especificações:				
	- Os cabos PIX estão em total conformidade				
	com o padrão HDMI 2.0				
	- Oferecem todos os recursos do padrão 1.4				
	- Atingem 18Gbps de largura de banda				
	- Permitem a resolução de 4K em 3D com até				
	60 quadros por segundo				
	- 32 canais de som				
	- Proporção de imagem de cinema (21:9) para				
	a melhor experiência em filmes e games				
12	- 19 Pinos				
	- 2 Metros				
	Recursos:	10	UN		
	- Versão: 2.0	10			
	- sRGB				
	- SKOB - YCbCr - 4:2:2/4:4:4				
	- 1 CbCl - 4.2.2/4.4.4 - Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM				
	- Blu-Ray e HD DVD com resulução máxima				
	- CEC - Controle de outros dispositivos				
	- CEC - Controle de outros dispositivos - DVD Áudio				
	- DVD Audio - Super Áudio				
	- Super Audro				



	Cabo SATA Dados PLUS			
13	Especificações: - Categoria de aplicação: Transferência de dados - Comprimento 50,0 cm - Tipo de conectores / interface: Conectores 180°/90° - Ponta A Conector 180° - Ponta B Conector 90° - Acabamento dos conectores: Conectores com travas - Taxa de transferência de dados: 3 Gbps - Cor predominante: Vermelho - Dimensão da embalagem (LxAxP) 10 x 20 x 01 - Tipo da embalagem: Plástica	20	UN	
14	Cabo SATA de Energia 4-pin  Adaptador de cabos de força para Discos Rígidos (HD) com tecnologia SATA e SATA II. Transforma um conector padrão de 4 pinos para um conector SATA compatível com Discos Rígidos e Unidades de CD/DVD	20	UN	
15	Cabo USB para Impressora Velocidade de conexão: mínimo de 2.0; Comprimento mínimo: 1,8 m;	15	UN	
16	Caixa de Som  Especificações técnicas: Caixa de Som Amplificada - com Bluetooth, USB, Display Digital e Flash Light – 1000W Especificações: Entrada USB – Sim; Conexões - Guitarra/ Violão - MP3 player - RCA Características Gerais: - Potência: 1000W RMS - Som potente de alta qualidade e performance - Qualidade de som que surpreende - 2 woofers de 12 polegadas  Bluetooth – Sim; - Facilidade para ouvir músicas direto do celular sem uso de cabo  Múltiplas Conexões (USB/SD/AUX/MIC/GUITAR)	03	UN	



	- Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, 2 microfones, cabo auxiliar e guitarra  Display Digital e Rádio FM - Sintonia digital com fácil visualização			
	Flash Light - Luzes coloridas que piscam e animam qualquer ambiente			
	Caixa de Som para PC			
	Especificações: - Caixa de som multimídia 2.1 - Potência: 14W - RMS: 8W + 3W * 2 - Conector P2 3,5 mm - Alimentação: USB 5V - Frequência de resposta: 100Hz - 18KHz - Impedância: 4A		UN	
17	Informações Adicionais: - Controle de graves - Compatibilidade: PC / Notebook - Alimentação via USB - Caixas de som multimídia 2 em 1 Dimensões Aproximadas: - Subwoofer: 13,2 x 10,0 x 8,8 cm - Caixa satélite: 6,5 x 6,5 x 6,4 cm Conteúdo da Embalagem: - 01 Subwoofer - 02 Caixas satélite estéreo -Ref: Modelo SP172	10		
18	Conector Femea RJ-45 CAT5e T568A/B	20	UN	
19	Conector RJ45 Macho CAT5e	200	UN	
20	Conjunto Placa mãe + Processador + Dissipador: -Placa Mãe: Soquete Intel Socket 1155 para 8ª geração processadores Core i3 Suporta processadores Intel de 22 mm Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0; Soquete Intel® H81 + Processador: 6ª Geração Intel Core i5;	04	UN	
21	Controle remoto Para Smart TV Led Philips Rc2954101	03	UN	
22	Controle Remoto Smart TV Philco Smart Led RC3100L03 Original Com Netflix Tecla 3D	03	UN	
23	Drive Gravador CD/DVD – Sata	05	UN	
24	Estabilizador -Filtro de linha integrado -Regulagens: em 110 v = 89v a 140,8v/ 220v= 176v a 264v.; -Material: ABS anti-chama; - Alimentação: bivolt.	10	UN	



	D. (4) 200 M A /200 M A /200	l		
	-Potência: 300 VA/300 WATTS.			
	-Tomadas de saída: Mín. de 4.			
	-Tipo de tomada: Nema5/15.			
	-Tempo de resposta máximo: < 2 ciclos.			
	FONTE - PC   DELTA ELETRONICS -		UN	
25	DPS-250AB 72 A - 100-240V 4.4A 50HZ-	15		
25	60HZ   250W	15		
26	Fonte ATX 230 W Especificações mínimas: - Padrão: ATX 2.0 - Ventilador: 1 x 80x80mm - Potencia Real CNTP: 200W - Faixa de Temperatura Operacional: 5C a 48C - MTBF (25C): 50.000 h - Cor: Cinza - Fonte padrão ATX 20+4 pinos - Potência real 200 Watts - 2 conectores SATA - 2 conectores IDE (Molex)  Potência de saída: - Saída 3.3V: 4A - Saída 5V: 12A	30	UN	
	- Saída 12V: 11A - Saída 12V: 0,5A - Saída 5V VSB: 1,7A Fonte ATX 500 W Especificações:			
	<ul> <li>Potência nominal: 500 W</li> <li>Compatível com ATX12V Ver.2.3</li> <li>Voltagem: 115 ~ 230 (12V)</li> <li>Comprimento de até 550 milímetros</li> <li>Fácil acesso a todos os componentes</li> <li>Proteção: OVP / UVP / OPP / SCP / SIP</li> <li>Cooler: 12cm</li> </ul>		U N	
27	Energia: - AC Input: 115 ~ 230Vac / 7.5 ~ 3.5A / 63 ~ 47Hz - DC Output: +3.3V / +5V / +12V / -12V / +5Vsb - Max Current: 20A / 20A / 37A / 0.4A / 2.5A - Potência Combinada: 130W / 444W / 4.8W / 12.5W	02		
	Conectores: - 7 conectores SATA - 6 + 2PIN PCIe - Conectores: 20 + 4P e CPU 4 + 4P			



Fonte Carregador Lenovo Ideapad V460   Z470 G450 20v 4.5a					
Fonte Carregador PARA notebook   Lenovo Ideapad 320 -151KB - Modelo: 80YH   Entrada: 20V == 2,25A	28	Z470 G450 20v 4.5a  ESPECIFICAÇÃOES: INPUT: AC 100-240V, 50-60Hz OUTPUT: DC 20V 4.5A POTÊNCIA: 90W BI-VOLT Connector: Internal Diameter: 2.5mm External Diameter: 5.5mm Condição: Original de mesmo fabricante do	02	UN	
Fonte/Carregador para Monitor Samsung Características Técnicas Voltagem de Saída 14V Amperagem Máxima 3A Voltagem de Entrada: 100 - 240V (Bivolt automático) Potencia Total: 42W Tamanho do Plug (mm): 6.5x4.4  Fonte/Carregador para Notebook Acer ASPIRE ESI-572 SERIES Modelo: N16C1  UN  Modelo DO CARREGADOR: PA-1450-26 Entrada: 100-240V ~1.2A 50-60Hz Saída: 19v >> 2.37A Condição: Original de mesmo fabricante do notebook Aspire ES15 > ES1-572-33sj  Fonte/Carregador para Notebook LGU46 Configuração: U460; Alimentação: 19V === 2.1A; Condição: Original de mesmo fabricante do notebook.  Fusível para Estabilizador -20ag -5° -5x20MM	29	Fonte Carregador PARA notebook Lenovo Ideapad 320 -15IKB – Modelo: 80YH Entrada: 20V == 2,25A  ESPECIFICAÇÃOES ADAPTADOR: INPUT: AC 100-240V, 50-60Hz – 1.7A OUTPUT: DC 20V 2.5A  Condição: Original de mesmo fabricante do	03		
ASPIRE ES1-572 SERIES Modelo: N16C1  Modelo DO CARREGADOR: PA-1450-26 Entrada: 100-240V ~1.2A 50-60Hz Saída: 19v >> 2.37A Condição: Original de mesmo fabricante do notebook Aspire ES15 > ES1-572-33sj  Fonte/Carregador para Notebook LGU46 Configuração: U460; Alimentação: 19V === 2.1A; Condição: Original de mesmo fabricante do notebook.  Fusível para Estabilizador -20ag -5a -5x20MM	30	Fonte/Carregador para Monitor Samsung Características Técnicas Voltagem de Saída 14V Amperagem Máxima 3A Voltagem de Entrada: 100 - 240V (Bivolt automático) Potencia Total: 42W	02	UN	
Configuração: U460; Alimentação: 19V === 2.1A; Condição: Original de mesmo fabricante do notebook.  Fusível para Estabilizador -20ag -5a -5x20MM	31	ASPIRE ES1-572 SERIES Modelo: N16C1  Modelo DO CARREGADOR: PA-1450-26 Entrada: 100-240V ~1.2A 50-60Hz Saída: 19v >> 2.37A Condição: Original de mesmo fabricante do	06	UN	
33	32	Configuração: U460; Alimentação: 19V === 2.1A; Condição: Original de mesmo fabricante do notebook.	02	UN	
	33	-20ag -5 <sup>a</sup>	20	UN	
	34		05		



	1	1		1	
	Especificações: -Cor: Preto -Fonte: ATX 200W reais (20+4 pinos); Duto refrigeração: -Traseiro: conector para 1 ventilador de 80x80mm (ventilador não incluso);		U N		
	Baias: - 02 Internas de 3,5"; - 02 Externas de 5,25"; - 01 de 3,5"; Multimídia:				
	- 01 x saída de áudio; - 01 x entrada para microfone; USB frontal: - 02 USB 2.0;				
	Hard Disk SATA 3.5" p/ Desktop - 1000 GB Interface: - SATA 6Gb/s Performance: - Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5		U N		
35	- Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 - Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210 - Cache: 64 MB Configurações: - Heads/Discos: 2/1 - Bytes por setor: 4096	04			
36	Hard Disk SATA 3.5" p/ Desktop - 500 GB Interface: - SATA 6Gb/s Performance: - Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 - Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 - Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210 - Cache: 64 MB Configurações: - Heads/Discos: 2/1 - Bytes por setor: 4096	15	UN		
37	HD Externo Portátil Expansion USB 3.0 2TB Preto Caracteristicas: - Marca: Seagate - Modelo: STEA2000400 Especificações: - Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 - Cor: Preto - Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol)	05			



	T	1	ı	ı	
	Nível de Capacidades: - Até 1.000 horas de vídeo digital - Até 250 filmes de 2 horas em DVD - Até 320.000 fotos digitais - Até 16.660 horas de música digital				
38	Hub USB Hub USB 3.0 de alta velocidade com 4 portas.  - Velocidade de 5gbps (high speed) Plug & play Compatível com USB 3.0, USB 2.0 e USB 1.1 LED indicador de status (acompanha botão liga e desliga das portas USB) Tamanho slim Compatível com Windows 7/8/10 e Mac os 10.x ou superior.	05	UN		
39	Hub – Switch 08 portas Fast-Ethernet 10/100 Mbps Portas: • 8 portas RJ-45 10 / 100 Mbps com Auto MDI/MDIX; Padrões: • IEEE 802.3 10BASE-T; • IEEE 802.3u 100BASE-TX; • IEEE 802.3x Flow Control; • IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet (EEE); Taxa de transferência: • Half Duplex: 10 / 100 Mbps; • Full Duplex: 20 / 200 Mbps;	05	U N		
40	Hub – Switch 16 portas Fast-Ethernet 10/100 Mbps Portas: • 16 portas RJ-45 10 / 100 Mbps com Auto MDI/MDIX; Padrões: • IEEE 802.3 10BASE-T; • IEEE 802.3u 100BASE-TX; • IEEE 802.3x Flow Control; • IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet (EEE); Taxa de transferência: • Half Duplex: 10 / 100 Mbps; • Full Duplex: 20 / 200 Mbps;	02	UN		
41	Leitor De Códigos De Barras Laser: Especificações: - Interface de comunicação: USB	03			



- Tecnologia de leitura: Area Imager	
- Sensor de imagem: 1080 x 720 pixels	
- Ângulo de leitura: Horizontal 41°, Vertical	
28°	
- Resistência a quedas: 2 metros	
- Suporte: Incluso	
- Resolução: ≥ 3 MIL	
- Padrão de código de barras: 1D e 2D	
- Leitura de telas: Sim	
- Leitura febraban: Sim	
- Modo de operação: Manual (gatilho),	
Automática	
- Temperatura de operação: -10° a 50°C	
- Umidade [%]: 5 a 95 sem condensação	
- Indice de proteção: Ip52	
Dimensões:	
- 153 x 62,9 x 90 mm	
- Comprimento do cabo: 2 metros	
Tipos de Códigos de Barras	
Reconhecidos:	
- 1D: UPC-A, UPC-E,UPC-E1, EAN-13,	
EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Code	
39, Code 39 full ASCII, Code 32, Trioptic	
Code 39, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of	
5(Discrete 2 of 5), Matrix 2 of 5, Codabar	
(NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT	
128, Code 93, Code 11 (USD-8),	
MSI/Plessey, UK/Plessey, China Post, China	
Finance, Telepen, GS1 DataBar (antigo RSS)	
Modelo de referência: Bematech EL250	
Licenças para Antivirus: Validade: 01	
ano. Total Security - multidispositivos, com:	
-Verificações de segurança instantâneas;	
-Prevenção Automática contra Exploits;	
-Rede mais segura;	
-Controle de aplicativos;	
-Navegação segura;	
-Inspetor do sistema e Antiblocker;	
-Bloqueio de ataques de rede;	
42 -Antibanner; 12	
-Antispam; UN	
Proteção de privacidade e identidade:	
-Proteção antiphishing avançada;	
-Proteção de webcam;	
-Teclado seguro;	
-Teclado virtual;	
-Privacidade de comunicação;	
Segurança para Internet Banking e	
compras online:	
-Safe Money;	



_	1	1	T	Т	T 1
43	Memória p/ desktop DDR 2 - 667 MHz - 2GB	12	UN		
44	Memória p/ desktop DDR 3 - 1333 MHz - 4GB	10	UN		
45	Memória p/ desktop DDR 4 - 2400 MHz - 4GB	10	UN		
46	Memória p/ desktop DDR 4 - 2666 MHz - 4GB	10	UN		
47	Memória p/ notebook - 4GB DDR3 - 1333MHz	05	UN		
48	Memória p/ notebook - 4GB DDR3L - 1600MHz	05	UN		
49	Monitor LED -Tamanho: 18.5" -Tipo: LED; -Conexões VGA e HDMI: ObrigatóriasBrilho: 200 cd; -Interface: 1x D- Sub; DVI; - Alimentação de Energia: AC100 – 240 V (50 / 60 Hz); -Consumo de Energia: 12 W (Typ);	05	UN		
50	Mouse Óptico Especificações: - Cliques silenciosos - Conexão USB plug-and-play - Rastreamento óptico - Design ambidestro Ref: Modelo M110	30	UN		
51	No-Break -Tomadas: mínimo de 4 Tomadas: -Microprocessado: Sim; -Estágios de regulação 4 Estágios; -Potência Máxima: 600VA ou superior; -Rendimento/Autonomia: De 25 min para 230VA de Potência -Total-Requisitos do Sistema: 115 e 127V; -Indicador luminoso de rede: Sim; -Conexões: Cabo e Tomadas; -Voltagem: Monovolt;	10	U N		
52	Organizador p/cabos e fios 19mmx2m preto	20	UN		
53	Pendrive -Capacidade: 32 GB; -Desempenho/velocidade: velocidades de transferência de até 100 MB/s ou superior; -Compatibilidade: USB 2.0 ou superior	20	UN		
54	Placa de Rede -Rede Lan Ethernet 10/100 Rj45. Especificações: -Interface RJ45; -Suporta Full Duplex Flow Control;	06	UN		



			T	1	1
	Compatibilidade com redes de 10Mbps ou				
	100Mbps);				
	Placa de Vídeo PCI Express				
	- Memória: 1GB				
	- Tipo Memória: DDR2				
	- Cooler				
	- Core Clock: 589Mhz				
55	- Clock da Memória: 1000Mhz	05	UN		
	- Interface da Memória: 64-Bit	03	011		
	- Núcleo Processamento CUDA: 16				
	- Direct X: Direct X 10				
	- Resolução Máxima: 2560 x 1600				
	- Interface: PCI Express 2.0				
	Projetor / Data Show				
	Especificações:				
	- Sistema de projeção: Tecnologia Epson				
	3LCD de 3 chips				
	- Método de projeção: Frontal / Traseiro /				
	instalado no teto				
	- Visor LCD: 0,55-polegadas (D7)		UN		
	- Método de projeção: Matriz ativa TFT de				
	poli-silício				
	- Número de pixels: 480.000 pixels (800 x				
	600) x 3				
	- Brilho em cores*: 3.300 Lumens				
	- Brilho em branco*: 3.300 Lumens				
	- Relação de aspecto: 4:3				
	- Resolução nativa: SVGA				
	- Relação de contraste: Até 15.000:1				
	- Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores				
	- Alto-falante: 1x 5W	0.5			
56	- Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB	05			
	- Split Screen				
	Lente de Projeção:				
	- Tipo: Foco (Manual)				
	- Número - F: 1.44				
	- Relação de zoom: 1,0-1,35				
	- Distância focal: 16,7 mm				
	- Tampa da lente: Obturador da lente de				
	slides				
	- Quick Corner				
	- Tamanho da tela: 23" a 350" (0,88 m -				
	10,44 m)				
	Conectividade:				
	- 2x Entrada do computador: D-sub15				
	- 1x HDMI				
	- 1x USB tipo A: Memória USB imagens /				
	Módulo Wireless / Atualização de Firmware				
	- 1x USB tipo B: display USB, mouse,				
	Atualização de Firmware)				
	- 1x Vídeo RCA			1	



	I . ~	I	1	1	1
	- 1x Saída monitor - 2x Entradas áudio RCA: Branco x1, Vermelho x1 - 2x Entradas áudio stereo mini - 1x Saída áudio stereo mini - 1x RS-232C				
	Repetidor de Sinal 300Mbps 2.4Ghz				
57	Padrões: IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n Taxa de Transferência: Wireless 300Mbps (com fallback automático) Portas LAN/Ethernet: 1 porta ethernet Canais: 11 canais para o Brasil e América do Norte, 14 canais para o Japão e 13 canais para a Europa (ETSI) Wireless: Sim Outros recursos: Repetidor universal de sinal wireless Voltagem: Bivolt	10	UN		
58	Roteador 300dbs - Interface:4 Portas LAN 10/100Mbps; -1 Porta WAN 10/100Mbps; -Botão Reset; -Fonte de alimentação: externa 9VDC / 0,6ª; -Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; -Antenas: 2 ou mais antenas onidirecionais destacáveis no mínimo de 5dBi; - Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz; - Funções Wireless: Ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS, WMM, Estatísticas; -Segurança Wireless: WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152 bits	15	UN		
59	SSD SATA PLUS – 2.5" Especificações: - Formato: 2,5 pol - Capacidade: 120GB - Leituras: 530MB/s ou superior - Gravações: 440MB/s ou superior - Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s) - Temperatura Operacional: 32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C) - Choque: Resistente a até 1500 G - Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7-800 HZ	12	UN		
60	SSD SATA PLUS – 2.5" Especificações:	30			



	Formata, 2.5 ms.1			
	- Formato: 2,5 pol - Capacidade: 240GB - Leituras: 530MB/s ou superior - Gravações: 440MB/s ou superior - Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s) - Temperatura Operacional: 32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C) - Choque: Resistente a até 1500 G - Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7-800 HZ  Switch - 24 portas PoE+ 10/100/1000 Características Gerais  Diferencial: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas PoE com alimentação econômica PoE		UN	
61	180 W e 4 portas GbE SFP Portas:  24 portas PoE+ 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática 4 portas SFP 1000 Mbps Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação Memória e processador: MIPS a 500 MHz 32 MB de flash tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb SDRAM de 128 MB Latência: Latência de 100 Mb: < 5 μs Latência de 1000 Mb: < 5 μs Capacidade de produção: até 41,7 Mpps Capacidade de routing/switching: 56 Gbps PoE de fonte de alimentação: 180 W PoE+ Caracteristicas de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente interface de linha de comando limitada Navegador Web SNMP Manager	01	UN	
62	Teclado Especificações - tipo de teclas: teclas de perfil baixo - número de teclas: 106 - padrão: abnt2 - comprimento do cabo: 1.8metros - indicado para: desktops/notebook - plug & play - dimensões (aLP): 15044030 mm Requisitos do sistema: - windows xp - vista / 7 / 8	30	UN	



	manta mala			
	- porta usb - linux kernel 2.6			
	- macos x10.5 ou superior			
	- modelo: bpc-7040  Telefone com fio			
	Especificações:			
	- 3 funções Flash, Redial/Rediscar e			
	Mute/Mudo		TINI	
	- 3 volumes de campainha		UN	
62	- 2 timbres de campainha	10		
63	- Posições mesa e paredeCaracterísticas	10		
	Técnicas:			
	- Consumo de energia não consome energia			
	- Dimensões: 187 x 137 x 90mm			
	- Duração do flash: 300 ms			
	- Sinalização de linha: pulso e tom			
	Telefone sem fio			
	Especificações técnicas:			
	-Cor: Preto			
	-Tecnologia digital: Sim - DECT 6.0			
	-Identificação de chamadas: Sim -			
	DTMF/FSK			
	-Viva-voz: Não		UN	
	-Display luminoso: Não			
	-Teclado luminoso: Não			
	-Secretária eletrônica digital: Não			
64	-Capacidade de expansão: Sim - 7 ramais	10		
	(base + 6 ramais)			
	-Tipos de toque: 7			
	-Capacidade da agenda: 70 contatos			
	-Registro de chamadas recebidas: 15			
	atendidas e 20 não atendidas;			
	-Registro de chamadas originadas: 15			
	chamadas			
	-Função Eco Mode: Não			
	-Comunicação interna: Sim			
	Modelo de referência: Intelbras TS 40 C			
	Tripé Câmera e smartphone / Profissional		UN	 
65	- até 1,80 Mts + Bolsa. Modelo de refência:	03		
	S1 3600			

### 5 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da Prefeitura, através da Ordem de Compra emitida pelo setor de compras e devidamente assinada pelo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra.



- 5.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Passabém, situada na Praça São José, nº 300, Centro, Passabém MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- 5.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento: O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax; O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.
- 5.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente, na conta do contratado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e entrega dos produtos, devendo a mesma estar de acordo com sua respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS, FGTS e Certidão Trabalhista. 6 DISPOSIÇÕES E EXIGÊNCIAS
- 5.6 A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos materiais cotados, para aferir se atendem o edital;
- 5.7 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

### 6 - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.2 Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 6.3- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos



decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 6.4 A simples participação neste certame implica que: Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital; O licitante vencedor compromete-se a entregar os SERVIÇOS/ PRODUTOS que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital;
- 6.5 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada pelo setor responsável.

Passabém, 29 de setembro de 2021.

Ronaldo Agapito Sá AUTORIDADE COMPETENTE

Edilane Morais da Silva PREGOEIRO

De acordo:

Jakes Santos Sá ASSESSORIA JURÍDICA



#### **ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021** 

**TIPO: MENOR PREÇO** 

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:						
CONTRATANTE:					com se	de na
				nº		Bairro
			, na c	idade de		
	CEP X	XXXXXXX -	– <mark>UF</mark> , inscrita	no CNPJ/MF N.	XX.XXX.XX	X/XXXX-
	XX,	neste	ato	representado	pelo	seu
					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	senhor
					_, portador	do CPF
				e denominada <b>C</b>		
CONTRATADA:					com se	de na
			······································	nº		Bairro
			, na c	idade de		<del>,</del>
	CEP X	XXXXXXX -	– <mark>UF</mark> , inscrita	no CNPJ/MF N.	XX.XXX.XX	X/XXXX-
	XX,	neste	ato	representada	pelo	seu
			<del> </del>		,	senhor
					_, portador	do CPF
	N.	XXX.X	XX.XXX-XX,	E-MAIL	INSTITUC	CIONAL:
			<del> </del>		<del> </del>	_,
	dorava	nte denomina	ada <b>CONTR</b>	ATADA.		

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.



093/2021, homologado em	de	de 2021, mediante o disposto na lei N.
8.666/93 e alterações posteriores	, em conforr	midade com as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DO	CUMENTA	ÇÃO
1.1 - Fazem parte integrante de	a presente	Ata de Registro de Preços, independente de
transcrição, o Pregão Eletrônico	nº 029/2021	1, seus anexos, a proposta da CONTRATADA
datada em de	de 2	2021, e todos os demais documentos referentes
ao objeto contratual, que não con	trariem o dis	sposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 029/2021.
- 2.2 A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Passabém/MG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1 -** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2 -** No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação,



perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1 -** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos.**
- **5.2.**A entrega ocorrerá na Praça São José, nº 300, Centro Município de Passabém-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3836-1130.
- **5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- **5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Passabém/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Passabém/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



**6.2 -** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- **7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém/MG.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Passabém/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Passabém/MG., antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Passabém/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém/MG, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1 -** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Passabém/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2 -** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Passabém/MG e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Passabém/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Passabém.
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- **10.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, **FGTS e Justiça do Trabalho**.
- **10.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **10.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.

- **10.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **10.3** O Município de Passabém/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **10.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

**11.1 -** Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Passabém/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.



- **13.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- **13.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **14.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- §2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **15.1 -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 021/2020 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **15.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendose à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1 -** Fica eleito o foro da cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**16.2 -** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Passabém, 29 de setembro de 2021

Prefeito Municipal Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:



#### **ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 TIPO: MENOR PRECO

# MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO N° /2021

PARTES:					
CONTRATANTE:				·	com sede na
			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	nº	Bairro
			, na c	cidade de	
	CEP X	XXXXXXXX -	- UF, inscrita	no CNPJ/MF N.	XX.XXX.XXX/XXXX
	XX,	neste	ato	representado	pelo seu
					, senhor
					, portador do CPF
	N. XX	X.XXX.XXX->	X, doravant	e denominada C	ONTRATANTE.
CONTRATADA:					com sede na
				nº,	– Bairro
			na d	cidade de	
	CEP X	XXXXXXXX -			XX.XXX.XXX/XXXX-
	XX	neste	ato	representada	pelo seu
	,			-  -	, senhor
					, portador do CPF
	N.	XXX.X	XX.XXX-XX	, E-MAIL	INSTITUCIONAL:
				,	,
	dorava	nte denomina	ada CONTRA	ATADA.	<del></del> ,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. **093/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **029/2021** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG."

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 093/2021, Pregão Eletrônico nº 029/2021 bem como a proposta da



**CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$, sendo de R\$, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
<b>3.1 -</b> O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, **FGTS e Justiça do Trabalho**.
- **4.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **4.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **4.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **4.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.
- **4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



- **4.3** O Município de Passabém/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **4.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 Os precos serão fixos e irreajustáveis.
- **5.1.1** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- **5.2** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1 -** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém/MG, para



realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- **7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém/MG.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Passabém/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Passabém/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Passabém/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- **9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Passabém/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **10.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02:
- **10.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1 -** A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1** O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2020 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2021, Processo Licitatório nº 029/2021.
- **12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Passabém, de de	e 2021
Prefeito Municipal	Representante Legal do Fornecedor
De acordo:	
Assessor Jurídico	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: